

EDITAL: CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA 2016

CANDIDATO: É obrigatório o encaminhamento dos documentos para análise da comissão executiva do concurso, sendo assim, leia o Edital a partir da página abaixo. Lembramos que não haverá devolução da taxa de inscrição, sob hipótese alguma.

Checklist: CÓPIAS DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:

Com residência: () CRM AUTENTICADO () DECLARAÇÃO DE ÉTICA EMITIDA NO SITE DO CRM
() *TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA OU NUTROLOGIA CONFERIDO PELA AMB OU CNRM - AUTENTICADO
() CERTIFICADO DE CONCLUSÃO/APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA –AUTENTICADO
(**CONFERIDO PELA CNRM**)

Com estágio/especialização: () CRM AUTENTICADO () DECLARAÇÃO DE ÉTICA EMITIDA NO SITE DO CRM
() *TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA OU NUTROLOGIA CONFERIDO PELA AMB OU CNRM - AUTENTICADO
() CERTIFICADO DE CONCLUSÃO/APROVAÇÃO DO ESTÁGIO/ESPECIALIZAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA –AUTENTICADO E COM REGISTRO DO MEC

Com Exp.Prof.: () CRM AUTENTICADO () DECLARAÇÃO DE ÉTICA EMITIDA NO SITE DO CRM
() *TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA OU NUTROLOGIA CONFERIDO PELA AMB OU CNRM - AUTENTICADO
() DECLARAÇÃO PROFISSIONAL CONFORME MODELO EDITAL
() DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOIS MÉDICOS PORTADORES DO *TEP PELA SBP OU *TEN PELA ABRAN
() CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS / ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ACADÊMICAS COMPROVANDO NO MÍNIMO 100 PONTOS, CONFORME TABELA DO EDITAL.(**APENAS OS COMPROVANTES RELACIONADOS A ÁREA DE NUTROLOGIA PEDIÁTRICA**).

Currículo referente avaliação: () Todos os candidatos devem encaminhar o currículo referente avaliação.

*TEP – Título de Especialista em Pediatria conferido pela SBP

*TEN – Título de Especialista em Nutrologia conferido pela ABRAN

Faça a conferência dos documentos, não será permitida inclusão de documentos após o prazo da inscrição

EDITAL: CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA 2016

A SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP) e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTROLOGIA (ABRAN) tornam público que estarão abertas, a partir da publicação deste edital até **17/08/2016**, as inscrições do **CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA**.

As condições a serem preenchidas pelos candidatos encontram-se explicitadas nas "NORMAS DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA".

Não é permitida a concessão de título de especialista e/ou certificado da área de atuação por proficiência (análise curricular).

"NORMAS DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA"

Pelo presente edital, a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e a Associação Brasileira de Nutrologia (ABRAN), através da Comissão Paritária formada por membros de ambas, fazem saber que estarão abertas as inscrições do Concurso para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica, em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB).

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição no presente concurso implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2. DOS REQUISITOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS MESMOS.

1.2.1 Carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM (Registro Definitivo) com certidão de Regularidade para o Exercício Profissional e quitação com o CRM.

- ✓ Para comprovar o cumprimento do requisito constante do item 1.2.1, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição cópia autenticada da carteira de registro definitiva no Conselho Regional de Medicina e a declaração de quitação/negativa do CRM do estado a que pertença. Para o candidato que possui inscrição secundária, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições. Deverá anexar, ainda, Certidão de Regularidade (habilitação) para o **Exercício Profissional** atualizada fornecida pelo CRM no qual o candidato tem inscrição primária; caso o candidato tenha inscrição secundária, deverá apresentar a Certidão das duas inscrições.

1.2.2 Comprovar ser portador do Título de Especialista em Pediatria (TEP) pela SBP / AMB ou pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) **ou** do Título de Especialista em Nutrologia pela ABRAN / AMB ou pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

- ✓ Para comprovar o cumprimento do requisito constante do item 1.2.2, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição, cópia autenticada do certificado de título de especialista em Pediatria obtido através da SBP/AMB

EDITAL: CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA 2016

ou pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou certificado de título de especialista em Nutrologia obtido através da ABRAN/AMB ou pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1.2.3 Comprovar possuir pelo menos um dos itens abaixo descritos:

- a- Comprovar a **conclusão** da Residência Médica na Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica, em serviço reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.
- ✓ O candidato deverá anexar à ficha de inscrição, cópia autenticada do certificado de conclusão da Residência Médica em **Nutrologia Pediátrica** reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)/MEC no qual conste a duração do programa **ou** cópia autenticada da declaração de **CONCLUSÃO** da residência médica em **Nutrologia Pediátrica** na qual conste a duração do programa, emitida em papel timbrado da instituição e assinada pelo presidente ou coordenador do COREME da respectiva instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**
- b- Comprovar a conclusão da especialização/estágio em Nutrologia Pediátrica com duração de 1 (um) ano, **concluída até dezembro 2012**, e carga horária mínima **de 1920 horas**, em **instituição Brasileira de Ensino Superior reconhecida** pelo MEC.
- ✓ O candidato deverá anexar à ficha de inscrição, cópia autenticada do certificado de conclusão da especialização/estágio em **Nutrologia Pediátrica**, no qual conste a respectiva carga horária total da especialização/estágio, **ou** cópia autenticada da declaração de conclusão da especialização/estágio em **Nutrologia Pediátrica** emitida em papel timbrado da instituição assinada pelo chefe do serviço da **Nutrologia Pediátrica** da respectiva instituição, na qual conste a carga horária total da especialização/estágio.
- c- Comprovar a conclusão da especialização/estágio em Nutrologia Pediátrica, concluída **a partir de 2013**, com duração de 2 (dois) anos e carga horária mínima **de 1920 horas por ano**, em **instituição Brasileira de Ensino Superior reconhecida** pelo MEC.
- ✓ O candidato deverá anexar à ficha de inscrição, cópia autenticada do certificado de conclusão da especialização/estágio em **Nutrologia Pediátrica**, no qual conste a respectiva carga horária total da especialização/estágio, **ou** cópia autenticada da declaração de conclusão da especialização/estágio em **Nutrologia Pediátrica** emitida em papel timbrado da instituição assinada pelo chefe do serviço da **Nutrologia Pediátrica** da respectiva instituição, na qual conste a carga horária total da especialização/estágio.
- d- Comprovar experiência profissional na área de Nutrologia Pediátrica por um período mínimo **de pelo menos os 4 (quatro) últimos anos ininterruptos** (a partir de agosto de 2012) com exercício nesse período de pelo menos 20 horas semanais, devendo o candidato anexar a declaração, conforme **modelo do anexo I** do edital, em papel timbrado da(s) Instituição(ões) assinada e carimbada pelo Diretor da Instituição ou pelo Departamento de Recursos Humanos ou autoridade responsável e também ser apresentado por 2 (dois) médicos **portadores do Título Especialista em Pediatria pela SBP/AMB ou Título de Especialista em**

EDITAL: CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA 2016

Nutrologia ABRAN/AMB, através de uma declaração, assinada e carimbada conforme **modelo do anexo II** do edital. Além disso, deverá o candidato comprovar, **por meio de cópias simples anexadas à ficha de inscrição**, a participação em atividades da área de Nutrologia Pediátrica, devendo atingir, no mínimo, 100 (cem) pontos, conforme tabela abaixo.

EVENTOS	PONTOS
Congresso Nacional de Nutrologia Pediátrica	20
Congresso de Nutrologia ou Pediatria no Exterior (comprovando na programação temas com conteúdo de Nutrologia Pediátrica) ou Congresso de Nutrologia Pediátrica no Exterior	5
Congresso/Jornada Regional Estadual de de Nutrologia Pediátrica	15
Congresso/Curso relacionado à Nutrologia Pediátrica com apoio da SBP e ou ABRAN	10
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios relacionados à Nutrologia Pediátrica	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Programa de Educação à Distância por Ciclo relacionados à Nutrologia Pediátrica	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)
ATIVIDADES CIENTÍFICAS	PONTOS
Artigo Publicado em Revista Médica - assunto em Nutrologia Pediátrica	5
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional - assunto em Nutrologia Pediátrica	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional - sobre Nutrologia Pediátrica	10
Conferência sobre Nutrologia Pediátrica em Evento Nacional apoiado pela SBP e ou ABRAN	5
Conferência sobre Nutrologia Pediátrica em Evento Internacional	5
Conferência em sobre Nutrologia Pediátrica em Evento Regional ou Estadual	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster em Congresso ou Jornada de Nutrologia ou Pediatria - assunto em Nutrologia Pediátrica	2 (máx. 10)
ATIVIDADES ACADÊMICAS	PONTOS
Participação em Banca Examinadora de Nutrologia Pediátrica (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.)	5
Mestrado com Temas de Nutrologia Pediátrica ou áreas correlatas	15
Doutorado ou Livre Docência com Temas de Nutrologia Pediátrica ou áreas correlatas	20
Coordenação de Programa de Residência Médica em Nutrologia Pediátrica	5 por ano

1.2.4 Todos os documentos apresentados que não forem originais deverão ter suas **cópias autenticadas**. Não serão consideradas, as cópias de documentos não autenticados em cartório, **exceto os documentos relacionados na tabela de pontuação da opção "d" do subitem 1.2.3 que poderão ser enviados sem autenticação**.

1.2.5 Todo o documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado. Os documentos de conclusão de curso, expedidos em língua estrangeira, deverão estar, também revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

EDITAL: CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA 2016

1.3 As inscrições serão aceitas no escritório da Sociedade Brasileira de Pediatria no Rio de Janeiro, a partir da publicação deste edital até **17/08/2016**.

1.3.1 A inscrição deverá ser realizada até o dia **17 de agosto de 2016** e o boleto estará disponível para o pagamento em **48 horas úteis** após o preenchimento da ficha de inscrição nos sites www.sbp.com.br ou www.sbp.processoseletivo.org. **O pagamento deverá ser realizado até o vencimento exposto no boleto.** Após estas operações, deverá o candidato proceder à entrega, impreterivelmente, **até o dia 19 de agosto de 2016**, durante o horário comercial (dias úteis) **na SBP** cujo endereço consta a seguir ou encaminhar, obrigatoriamente através de **SEDEX/FEDEX** para a mesma **até o dia 19 de agosto de 2016**, cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet, comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como todos os documentos exigidos no presente edital, que deverão ter suas **cópias autenticadas**, exceto os documentos relacionados na tabela de pontuação da opção “d” do subitem 1.2.3 que poderão ser enviados sem autenticação.

Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP

A/C Setor de Certificados e Títulos.

Rua Santa Clara, 292

Copacabana – Rio de Janeiro – RJ

CEP 22041-012

Telefone: (21) 2548-1999

1.3.2 Os documentos exigidos no presente edital ficarão retidos. Não serão aceitos documentos entregues ou enviados após o prazo determinado no item 1.3.3.

1.3.3 O pagamento da taxa de inscrição, bem como a entrega ou envio de todos os documentos deverão ser realizados, **impreterivelmente**, até o dia **19/08/2016**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante do pagamento enviado ou entregue a SBP, juntamente com o comprovante de entrega ou o envio de toda a documentação à SBP.

1.4 O valor da taxa de inscrição para associados adimplentes da SBP **ou** da ABRAN **ou** AMB é de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)** e para os demais candidatos é de **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**.

1.4.1 O candidato adimplente da **AMB** ou ABRAN deverá apresentar a declaração de regularidade com a instituição, constando o número do CPF, através do envio do documento digitalizado para o e-mail ana.santos@sbp.com.br até o

EDITAL: CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA 2016

dia 15 de agosto de 2016. Somente após o envio da comprovação o sistema de inscrição será habilitado para que o boleto seja gerado com o desconto no período de inscrição disposto no item 1.3.

1.4.2 Não haverá devolução da taxa de inscrição, sob pretexto algum.

1.4.3 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

1.5 O pedido de inscrição deverá ser assinado pelo próprio candidato ou, em caso de impedimento do mesmo, por procurador, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

1.5.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento dos documentos.

1.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição determinado no item 1.3.

1.6.1 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n.3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

1.6.2 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

1.6.3 O candidato portador de deficiência, **no ato da inscrição**, deverá proceder da seguinte forma:

1.6.3.1 informar se é portador de deficiência;

1.6.3.2 informar e especificar o tipo de deficiência;

1.6.3.3 informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

1.6.4 A realização de Provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no **item 1.3** e cumprir o estabelecido no **item 1.6.3 e seus subitens**, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.

1.6.5 O local da realização das Provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas

EDITAL: CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA 2016

condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

1.6.6 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no **item 1.6 e seus subitens**, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

1.6.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal n.3.298/1999, à **Sociedade Brasileira de Pediatria – Concurso para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica-Ref. Condição Especial/ Tempo Adicional – Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 via SEDEX**, impreterivelmente, com data de postagem até o dia **19 de agosto de 2016**.

1.6.8 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

1.6.9 A SBP informará, eventual indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.

1.7 O candidato deverá se certificar que a documentação enviada está completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições e também, como descrito **no item 1.4.2**, não haverá devolução da taxa de inscrição.

1.8 A inscrição será confirmada somente após análise pela Comissão Paritária do Concurso que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital, não contiver o pagamento da taxa de inscrição e/ou não estiver acompanhada de toda a documentação exigida no mesmo será considerada insubsistente.

1.8.1 O cartão de confirmação da inscrição do candidato habilitado estará disponível no site www.sbp.processoseletivo.org em **“acompanhar inscrição”** a partir das 13:00h do dia **31/08/2016** até às 17:00h do dia **27/09/2016** (horário de Brasília), e conterà a data, local e horário das provas. É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, data, local e horário exato de realização das provas no site www.sbp.processoseletivo.org.

1.9 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas na Ficha de Inscrição.

1.9.1 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste Edital terá a sua inscrição cancelada.

1.9.2 Como consequência terá anulado todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas Provas e Exames.

EDITAL: CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA 2016

2 DAS ETAPAS DO CONCURSO

2.1 O concurso constará de **Prova Teórica**, de **Prova Teórico-prática** e de *Avaliação de Curriculum Vitae*, conforme discriminado abaixo.

DA PROVA TEÓRICA E DA PROVA TEÓRICO - PRÁTICA

2.2 A prova teórica constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e apenas uma opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 0,2 totalizando 10,0 pontos (nota dez). Os temas relacionados à prova teórica estão discriminados no item 4 – Do Programa. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de 7 pontos na prova (nota 7,0 - sete).

2.3 A prova teórico-prática constará de 5 (cinco) casos clínicos simulados. Para cada um dos casos clínicos serão formuladas 5 (cinco) questões (0,4 ponto cada questão) de múltipla escolha ou verdadeiro/falso. Cada caso clínico corresponderá ao valor de 2,0 pontos, totalizando 10,0 pontos (nota dez). Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de 7 pontos na prova (nota 7,0 - sete).

2.4-As provas acima mencionadas têm sua aplicação prevista para o dia **28 de setembro de 2016 às 13:00 horas e serão realizadas durante o 2º Congresso Brasileiro e 5º Simpósio Internacional de Nutrologia Pediátrica, na cidade de Belém/PA**. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a esse Concurso.

2.5 Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida de acordo com a Lei Federal n.º 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social; de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

2.5.1 O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).

2.5.2 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

2.6 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas, nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do concurso, o candidato que faltar a qualquer das provas.

2.7-Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

2.8 As provas descritas nos itens 2.2 e 2.3 serão entregues simultaneamente aos candidatos que terão **5 (cinco) horas** para a finalização de ambas.

EDITAL: CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA 2016

2.9 Nenhum candidato fará as provas fora do dia, horário e locais fixados.

2.10 Não será permitido, durante as provas, nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina, bem como porte ou utilização de meios eletrônicos que possibilitem comunicação à distância, comunicação interpessoal.

2.11 Será eliminado do Concurso o candidato que:

2.11.1 Ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o período fixado para saída;

2.11.2 - Não devolver as provas descritas nos itens 2.2 e 2.3, ou integralmente qualquer outro material solicitado;

2.11.3 Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

2.11.4 Utilizar livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina, durante as provas.

2.11.5 Estiver portando e/ou utilizando qualquer equipamento eletrônico de comunicação;

2.11.6 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

2.11.7 - Entrar no local de aplicação das provas portando telefone celular, Bip, ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.

2.12 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de aplicação das provas, por qualquer motivo.

2.13 O candidato deverá transcrever as respostas de todas as questões para a Folha de Respostas de cada prova, que será o único documento válido para efeito de correção. O preenchimento das folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá substituição das folhas de respostas.

2.14 Será atribuída **nota zero**, na correção, à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada e com emenda ou rasura.

2.15 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

2.15.1 O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

EDITAL: CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA 2016

2.16 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto da prova após, decorrida uma hora do início da mesma.

2.17 Ao terminar as provas, o candidato, obrigatoriamente, deverá entregar ao fiscal da sala, a folha de respostas e o caderno de questões de ambas as provas.

2.18 Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas, ressalvado o que consta no **item 2.19.3** deste Edital.

2.19 A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem **2.19.5** deste Edital.

2.19.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.19.2 Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

2.19.3 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.

2.19.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

2.19.5 A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10(dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, **enviado por SEDEX/FEDEX, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Concurso para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica 2016/Candidata Lactante.**

2.19.6 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no **subitem 2.19.5**, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.

2.19.7 O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no **subitem 2.19.5** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.

DA AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

2.20 – A avaliação do *Curriculum Vitae* terá o valor total de 100 pontos (nota 10,0 – dez). Serão eliminados do concurso, os candidatos que não alcançarem o mínimo de 50 pontos (nota 5,0 - cinco).

2.21 – A entrega do *Curriculum Vitae*, com os documentos comprobatórios, deverá ser efetuada no ato da inscrição, devendo o mesmo estar anexado à ficha de inscrição. Os pontos serão atribuídos de acordo com

EDITAL: CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA 2016

a tabela constante da alínea "c" do item 1.2.3. Os pontos que excederem o valor de 100 (cem) unidades serão desconsiderados.

Parágrafo Único: os candidatos que se inscreverem com base na alínea "d" do item 1.2.3 deverão necessariamente possuir 100 (cem) pontos, conforme disposto na mesma alínea "d" do item 1.2.3

2.22 – Os candidatos deverão enviar os documentos referentes às atividades pontuadas de forma organizada, agrupados por atividade (eventos, atividades científicas e acadêmicas) e com a informação da pontuação pretendida. Obrigatório a colocação nos certificados de cursos, congressos e eventos científicos, a carga horária de cada evento ou programa completo da atividade realizada. No entanto, cabe à Comissão do Concurso proceder à pontuação, de acordo com a tabela constante deste edital, para cada candidato, ação essa que será executada antes da data da aplicação das provas.

Normas para montagem do *Curriculum Vitae*:

2.22.1. Não incluir títulos que não tenham relação com a Nutrologia.

2.22.2. Encadernar de forma que cada bloco de atividade (eventos, atividades científicas e acadêmicas) tenha a lista dos títulos, numerados e acompanhados das fotocópias necessárias, também numeradas para identificação.

2.22.3. Se o candidato não tiver nenhum título em determinado bloco de atividades (eventos, atividades científicas e acadêmicas), incluir uma folha com o nome do bloco e escrever NENHUM TÍTULO.

2.22.4 Inserir Folha de Rosto *Curriculum Vitae* com as seguintes informações: Nome Completo do Candidato, Número da Identidade e Registro Profissional. Juntar à mesma os títulos/documentos comprobatórios referentes às atividades pontuadas, mesmo que já tenham sido anexados à ficha de inscrição para comprovação dos requisitos previstos neste edital.

2.23 Todos os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos.

2.24 Caso a apresentação do *Curriculum Vitae* não siga as orientações ele não será pontuado. O candidato receberá nota zero.

3 DA NOTA FINAL DO CONCURSO

3.1 A prova teórica, a prova teórico-prática e a avaliação do *Curriculum Vitae* terão pesos de 1,3; 1,5 e 0,2, respectivamente.

3.2 A nota final do concurso será calculada pela seguinte fórmula:

$$\underline{(1,3 \times \text{nota da prova teórica}) + (1,5 \times \text{nota da prova teórico-prática}) + (0,2 \times \text{nota do CV})}$$

EDITAL: CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA 2016

3.3 Será considerado habilitado, o candidato que não houver sido eliminado conforme disposto nos itens 2.2 , 2.3 e 2.20 e obtiver nota final do concurso maior ou igual a 7,0 (sete).

3.4 Será considerado não – habilitado no concurso o candidato eliminado conforme disposto nos itens **2.2, 2.3 e 2.20** e/ou que não obtiver a nota final do concurso maior ou igual a **7,0 (sete)**.

4 DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1 Será divulgado no dia **29 de setembro de 2016** nos sites da ABRAN (<http://www.abran.org.br/>) e da SBP (www.sbp.com.br) o Gabarito Oficial Preliminar, contendo as respostas das provas.

4.2 O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do gabarito das provas poderá recorrer, **até o dia 03 de outubro de 2016**, na forma estabelecida no item 4.3.

4.3 O recurso deverá ser por escrito, dirigido à Comissão Paritária do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia, seguindo as normas abaixo:

- ser entregue em mãos, devidamente protocolizado, na sede da Sociedade Brasileira de Pediatria ou na sede da ABRAN. Os candidatos, também poderão enviar seus recursos pelo correio, por meio do SEDEX/FEDEX, para a sede da SBP (Rua Santa Clara número 292, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22041-012), desde que a postagem seja feita dentro do prazo estabelecido.
- ser acompanhado de todos os documentos e fundamentações que o candidato considere úteis à apreciação do recurso.
- Conter endereço para correspondência, incluindo telefone, e-mail e fax.

4.4 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

4.5 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital, ou que não esteja devidamente fundamentado.

4.6 As alterações de gabarito, após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através dos sites da SBP e da ABRAN até o dia **24/10/2016**.

4.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

4.8 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

EDITAL: CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA 2016

4.9 Na ocorrência do disposto nos **itens 4.7 e 4.8** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

4.10 Não haverá reapreciação de recursos.

4.11 O resultado final do Concurso, contendo a lista dos aprovados no concurso, será divulgado até o dia **30 de novembro de 2016** nos sites da SBP (<http://www.sbp.com.br/>) e da ABRAN (www.abran.org.br).

4.12 Para um novo exame de suficiência, é necessário que a Associação de Especialidade conclua o anterior, divulgando inclusive a relação dos aprovados.

5 DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA

5.1 O conteúdo programático é o seguinte:

- 1 Aleitamento materno;
- 2 Alergia e intolerância Alimentar;
- 3 Alimentação do lactente, pré-escolar, escolar e adolescente;
- 4 Alimentos Funcionais;
- 5 Aspectos Bioéticos da Nutrologia Clínica.
- 6 Aspectos psicológicos da alimentação;
- 7 Avaliação e Terapia Nutricional do Recém-Nascido;
- 8 Avaliação Nutricional da criança e adolescente;
- 9 Avaliação Nutricional no estresse metabólico;
- 10 Crescimento e desenvolvimento;
- 11 Deficiência de vitaminas e minerais;
- 12 Dificuldades alimentares na infância;
- 13 Digestão, absorção, metabolização e excreção de nutrientes;
- 14 Dislipidemias;
- 15 Erros Inatos do Metabolismo;
- 16 Imunomodulação;
- 17 Interação droga- nutriente e nutriente-nutriente;
- 18 Nutrição Enteral;
- 19 Nutrição Parenteral;
- 20 Nutrologia e Atividade Física;
- 21 Nutrologia e cirurgia;
- 22 Nutrologia na gestação e lactação;
- 23 Obesidade na infância e adolescência;
- 24 Prevenção das Doenças do Adulto na Infância e Adolescência;
- 25 Radicais Livres e Antioxidantes;
- 26 Recomendações Nutricionais para criança e adolescente saudáveis;

EDITAL: CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA 2016

- 27 Segurança Alimentar;
- 28 Terapia Nutricional em crianças e adolescentes com doenças associadas;
- 29 Transtornos alimentares;

5.2 Bibliografia recomendada:

- a) American Academy of Pediatrics. Committee on Nutrition. Kleinman RE (editor in chief), Greer FR (associate editor). Pediatric Nutrition. 7th Edition, 2013.
- b) Campos JR D, Burns DAR, Lopez FA. Sociedade Brasileira de Pediatria. Tratado de Pediatria. 3ª ed. Editora Manole, 2014.
- c) Departamento científico de aleitamento materno. Sociedade Brasileira de Pediatria. Manual de aleitamento materno. Barueri. SP. Manole, 2013.
- d) Escrivão MAMS, Liberatore Jr RDR, Silva RRF. Obesidade no Paciente Pediátrico: da prevenção ao tratamento – série Atualizações Pediátricas. São Paulo, Atheneu, 2013.
- e) Ministério da Saúde. Manual de Atendimento a Criança com Desnutrição Grave em Nível Hospitalar. Brasil, 2005. (<http://www.opas.org.br/familia/>)
- f) Nogueira-de-Almeida CA, Mello ED. Nutrologia Pediátrica. Prática Baseada em Evidências. Barueri. SP. Manole, 2016;
- g) Oliveira FLC, Pons Leite H, Sarni ROS, Palma D. Manual de Terapia Nutricional Pediátrica. 1ª ed. Editora Manole, 2014.
- h) Palma D, Escrivão MAS, Oliveira FLC. Guias de medicina ambulatorial e hospitalar da UNIFESP-EPM. Nutrição Clínica na infância e adolescência. Barueri. SP. Manole, 2009.
- i) Philippi ST. Pirâmide dos Alimentos: fundamentos básicos de Nutrição. São Paulo: Manole, 2008.
- j) Robert D. Baker, Frank R. Greer and The Committee on Nutrition. Diagnosis and Prevention of Iron Deficiency and Iron-Deficiency Anemia in Infants and Young Children (0_3 Years of Age). Pediatrics 2010;126;1040-1050; <http://www.pediatrics.org/cgi/content/full/126/5/1040>
- k) Shils ME, Shike M, Ross AC, Caballero B, Cousins RJ. Nutrição Moderna na Saúde e na Doença. 10ª ed. Editora Manole, 2009.

EDITAL: CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA 2016

- l) Steven A. Abrams. Dietary Guidelines for Calcium and Vitamin D: A New Era. *Pediatrics* 2011;127;566-568; <http://www.pediatrics.org/cgi/content/full/127/3/566>
- m) Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. Manual de orientação: alimentação do lactente, alimentação do pré-escolar, alimentação do escolar, alimentação do adolescente, alimentação na escola/ Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia. São Paulo: SBP, Departamento de Nutrologia, 3.ed, 2012. (disponível no site da SBP: <http://www.sbp.com.br/>).
- n) Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. Obesidade na infância e adolescência: Manual de Orientação/ Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia. 2ª. ed. São Paulo: SBP, Departamento de Nutrologia, 2012. (disponível no site da SBP: <http://www.sbp.com.br/>).
- o) Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. Avaliação nutricional da criança e do adolescente: Manual de Orientação/ Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia. São Paulo: SBP, Departamento de Nutrologia, 2009. (disponível no site da SBP: <http://www.sbp.com.br/>).
- n) Weffort VRS, Lamounier JA. Nutrição em pediatria: da infância à adolescência. Editora Manole, 2009.

6 DA BANCA EXAMINADORA

6.1 A Banca Examinadora será composta pelos membros da Comissão Paritária, que é constituída por 1(um) coordenador e 2 (dois) membros da SBP e (dois) membros da ABRAN. O coordenador poderá escolher assessores e colaboradores que auxiliarão no andamento dos trabalhos, mas não participarão nos processos de avaliação.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A SBP e a ABRAN não se responsabilizarão por despesas a quaisquer títulos realizados pelos candidatos.

7.2 A comissão do Concurso é soberana no julgamento dos casos não previstos neste edital.

7.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

7.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

7.5 Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

7.6 A Sociedade Brasileira de Pediatria, a Associação Brasileira de Nutrologia e a Associação Médica Brasileira eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos no dia de realização das Provas, bem como se

EDITAL: CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA 2016

eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Concurso.

7.7 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8 DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA.

8.1 Para obtenção do Certificado em questão, o candidato aprovado no concurso deverá obedecer ao seguinte procedimento:

8.1.1 Para requerer o CERTIFICADO o solicitante deverá encaminhar para endereço eletrônico titulos@sbp.com.br, o nome completo, CPF e a referência do documento (Cert.A.A. em Nutrologia Pediátrica) para que seu cadastro seja habilitado no sistema da Associação Médica Brasileira/AMB. O requerente receberá, através do endereço eletrônico, uma senha de acesso ao programa da AMB com as instruções para emissão do boleto para pagamento da taxa e recibo. Salientamos que o procedimento de emissão do certificado é contemplado somente após o pagamento. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso realizado.

8.1.2 A taxa é referente à confecção do Certificado pela Associação Médica Brasileira (AMB).

8.1.3 O certificado será entregue diretamente ao médico pela Federada da AMB do seu Estado.

Rio de Janeiro, de de 2016.

Sociedade Brasileira de Pediatria

Associação Brasileira de Nutrologia

EDITAL: CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA 2016

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À

Comissão Paritária do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica,

Eu _____, CRM _____ UF _____, Diretor do Hospital _____, situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área Nutrologia Pediátrica, nesta instituição, na qualidade de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de _____ horas, desde _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

.....
Assinatura do diretor do Hospital

.....
(Cidade, data e **carimbo** do diretor do Hospital)

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser em papel timbrado da instituição.
2. No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração, com o tempo verbal que se adequar à situação do candidato.

EDITAL: CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA 2016

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO

À

Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica,

Eu _____, CRM _____ UF _____, portador do Título de Especialista em _____ conferido pela AMB e _____ (SBP ou ABRAN), situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Nutrologia Pediátrica em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos ininterruptos.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo do médico